



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Educação, Esporte e Cultura
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

PARECER Nº 3/CEEC/2025

RELATORIA: vereador Vanderlei Monteiro

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei Complementar nº 10/2025

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a alteração de subsídios, com alteração de ANEXO e de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Profissionais da Educação Básica de Juína-MT e dá outras providências.

I – RELATORIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar (PLC) n.º 10/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que propõe uma recomposição real dos subsídios dos Professores da Educação Básica Municipal, totalizando um aumento de 18,51%, escalonado em três parcelas anuais (nov./2025, out./2026 e out./2027).

O projeto justifica o aumento como forma de valorização dos profissionais e de aproximação dos subsídios municipais aos da rede estadual de ensino.

O Art. 6.º do PLC propõe, ainda, a revogação da Lei n.º 2.128/2024 (que instituiu a gratificação do Programa Juína Alfabetiza), argumentando que o novo subsídio absorverá as finalidades financeiras desta lei.

Compete a esta Comissão de Educação, Esporte e Cultura (CEEC) analisar o mérito social, a relevância pedagógica e o impacto da matéria na qualidade da educação pública municipal.

II. ANÁLISE SOBRE EDUCAÇÃO, VALORIZAÇÃO E QUALIDADE

1. Aspecto da Valorização Profissional e Qualidade da Educação

O projeto é de inquestionável relevância educacional e social. O aumento real dos subsídios está em consonância com o Art. 206, V, da Constituição Federal e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n.º 9.394/96), que estabelecem a valorização dos profissionais da educação como um dos princípios norteadores do ensino.

A valorização remuneratória é um fator determinante para:

- **Retenção e Motivação:** Diminui a rotatividade e eleva a motivação dos professores, fatores essenciais para a continuidade e o sucesso dos projetos pedagógicos.
- **Atração de Talentos:** Torna a carreira do magistério municipal mais atrativa, elevando o nível dos profissionais que ingressam na rede.
- **Melhoria da Qualidade:** A estabilidade e a satisfação dos professores impactam diretamente o processo de ensino-aprendizagem e, consequentemente, os resultados dos índices educacionais do Município.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Educação, Esporte e Cultura
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

O aumento de 18,51%, ainda que escalonado, representa um importante reconhecimento e investimento na categoria.

2. Aspecto da Revogação da Lei n.º 2.128/2024 (Programa Juína Alfabetiza)

O projeto revoga a lei que estabelecia uma gratificação para professores de Pré-I ao 2.º ano.

- A Comissão entende que a incorporação da valorização ao subsídio base é uma medida mais sólida e perene do que a concessão de gratificações específicas. O subsídio maior beneficia toda a carreira e se reflete nos proventos de aposentadoria.
- Contudo, a CEEC ressalta que as metas pedagógicas e as ações de acompanhamento estabelecidas pelo Programa Juína Alfabetiza devem ser mantidas e intensificadas, independentemente da estrutura remuneratória. O foco na alfabetização inicial é crucial para a trajetória educacional do aluno. O investimento financeiro na remuneração não pode esvaziar o foco na qualidade e nos resultados pedagógicos.

III. VOTO DA COMISSÃO

A Relatoria da Comissão de Educação, Esporte e Cultura conclui que o Projeto de Lei Complementar n.º 10/2025 é altamente meritório e possui o potencial de gerar um valor social e educacional significativo em Juína ao promover a valorização profissional dos professores.

A matéria reforça o compromisso do Município com a qualidade do ensino, alinhando-se aos princípios e objetivos da legislação educacional brasileira.

Pelo exposto, esta Relatoria emite parecer **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2025.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2025.

VANDERLEI MONTEIRO
Relator CEEC



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Educação, Esporte e Cultura
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

PARECER n.º 3/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025

A Comissão de Educação e Cultura, após análise do **Projeto de Lei Complementar nº 10/2025**, recomenda sua aprovação, entendendo que a proposta está em conformidade com a legislação e princípios fiscais aplicáveis.

Assim, apresentamos este **PARECER FAVORÁVEL** para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2025.

CARLITO PEREIRA DA ROCHA
Presidente

GERALDO ANTONIO FERREIRA
Membro